



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.178

João Pessoa - Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.422 de 12 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/160001.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	550.000,00
	3190.13	100	50.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.2111.0287- DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA - PARAÍBA PRODUTIVA	4490.51	100	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.423 de 12 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	270	14.000,00
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

ADMINISTRATIVOS	3390.36	270	136.000,00
	3390.39	270	80.000,00

TOTAL 230.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 240/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20010375-0/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES**, Delegado de Polícia, matrícula nº 181.819-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, para concluir o Curso de Doutorado em Direito Constitucional, ministrado pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, no período de agosto de 2020 a julho de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, c/c com art. 105, da Lei nº 85/2008.

PORTARIA Nº 241/2020/SEAD.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20008604-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 76ª Zona Eleitoral, do servidor **WAGNER SANTOS LIMA**, matrícula nº 177.178-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 054/2020.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/08/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o seguinte pedidos de **cessão** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
20025428-6	NAYANA CRISTINA FALCÃO DE ARAÚJO	175.784-9	SETDE	Secretaria de Estado da Administração



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 330/ GS

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto n.º 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA ADELANA MONTEIRO DE LACERDA, Diretora Geral do Hospital Distrital de Aguiar, matrícula n.º 147.384-1, CPF: 873.704.414-15, para a prática, no Hospital Distrital de Aguiar, dos seguintes atos:

I – Autorizar como ordenador de despesas, emissão de notas de empenho e sua anulação, e autorização de pagamentos;

II – Assinar, todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da unidade designada;

III – Autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço;

IV – Autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade e homologar processos de licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA N.º 331/ GS

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

CONSIDERANDO o procedimento autuado sob número 070820529 que trata de Edital de Chamada Pública para aquisição de testes para detecção de anticorpos do tipo IGG e IGM pela Metodologia da Quimioluminescência (CLIA) e Eletroquimioluminescência (ECLIA).

RESOLVE designar para compor a Comissão Especial de Seleção relativa ao procedimento suprarreferido, os servidores HERBET GERMANO LUNA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 187.409-8, DALANE LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA, Matrícula n.º 89.205-0, THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula n.º 162.933-6 e PATRICIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 182.789-8.

Essa Comissão é designada, de forma especial, com o objetivo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamada Pública epigrafado.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Comitê de Gestão de Crise COVID-19



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 023/GESIPE/SEAP/20

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo n.º 202000002466, instaurado através da Portaria n.º 017/GESIPE/SEAP/20, publicada no D.O.E. em 16/07/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Portaria n.º 024/GESIPE/SEAP/20

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes nos ofícios n.º 115/2020/GISOP/SEAP-PB, 116/2020/GISOP/SEAP-PB e 117/2020/GISOP/SEAP-PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º.0032 /2020 – GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os servidores AMANDA KARLA DE SOUSA, Matrícula: 178.864-7, ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX, Matrícula: 171.813-4 e JAILMA VASCONCELOS DE CARVALHO, Matrícula: 174.862-9 para sob a Presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar a não localização do Processo n.º 4047/2014, referente ao pregão: 036/2014 e contrato de n.º 097/2015.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.

Carlos Tiberio Lins Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria N.º 637/2020

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n.º 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n.º 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 12 de outubro de 2020, o prazo de vigência do convênio n.º 0330/2019, celebrado entre a Organização Papel Marchê - Papel Marchê / Campina Grande e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como, o convênio n.º 0325/2019, celebrado entre a Academia Paraibana de Letras e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

2. Determinar a alteração do plano de trabalho no tocante ao cronograma de desembolso dos convênios e instrumentos acima mencionados, caso necessário.

3. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens “1” desta Portaria, o dia 12 de setembro de 2020;

4. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolados no item “1” desta Portaria;

5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 611

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da LC 58/2003, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0010867-4/2020, e Processo de Instrução nº 0012365-8/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em face em face da **Empresa Kairós Segurança LTDA**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face do cumprimento do acordo proposto em audiência.

Portaria nº 612

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0002735-8/2019, e Processo de Instrução nº 0009847-1/2019, resolve:

1. Determinar o registro da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em face da ex servidora **Sonia Maria Lopez Meira Vanderlei – matrícula nº 166.723-8**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, e incidência no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, considerando que a mesma está afastada do seu cargo desde 30/12/2016, e restando configurado que a referida cometeu condutas inadequadas diante de sua ausência injustificada em audiência, tendo sido devidamente intimada ao feito, evitando-se, assim, que a indiciada seja beneficiada posteriormente pelo instituto da primariedade processual administrativa;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da satisfação do objeto que deu causa a abertura desta Sindicância Investigativa.

Portaria nº 622

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024684-6/2019, e Processo de Instrução nº 0027133-7/2019, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado em face da **Empresa Fabiola Marinho Gomes de Oliveira** (Representante Legal Sra. Fabiola Marinho Gomes de Oliveira) e **Empresa Adriana Silva Rodrigues** (Representante Legal Sra. Adriana Silva Rodrigues), tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº 623

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024585-6/2019, e Processo de Instrução nº 0027726-6/2019, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face das servidoras **Zenilda Araújo de Oliveira - matrícula nº 671.269-0**, **Maria de Fátima Batista Neves - matrícula nº 128.087-2** e **Denize Barros de Cantalice - matrícula nº 146.408-6**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, incidência no Art. 107 inciso XV, da Lei Complementar nº 58/2013, bem como o descumprimento do Art. 37, inciso XXI da CF/88, tendo em vista que houve negligência ao deixarem de obedecer os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portaria nº 624

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019460-2/2019, e Processo de Instrução nº 0024899-5/2019, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, com fulcro no Art. 116, inciso II, ao servidor **Tiago Rodrigues Araújo – matrícula nº 173.595-1**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2013, tendo em vista que ficou configurado que o servidor cometeu conduta

Portaria nº 625

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010654-7/2018, e Processo de Instrução nº 0015953-5/2018, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, da LC 58/2003, em face da servidora **Maria Betânea Guedes de Almeida – matrícula nº 648.134-5**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, e incidência no Art. 107, inciso XV, todos da LC nº 58/2003;

2. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA DE 05 (CINCO) DIAS**, com fulcro no Art. 119, §2º, à servidora **Ana Karla de Santana Eça – matrícula nº 183.898-9**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106,

incisos I, III e IX, e incidência no Art. 107, inciso XV, todos da LC nº 58/2003, tendo em vista que esta já possui uma penalidade de Advertência registrada em sua ficha funcional, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013220-8/2019, publicada no D.O.E. em 23/04/2020.

Portaria nº 626

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

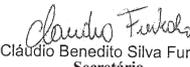
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024460-7/2019 e Processo de Instrução nº 0027706-4/2019, resolve:

1. Determinar a **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, fazendo o uso da analogia do disposto no Art. 116, inciso III, em face do servidor **Alisson Vaz Lima - matrícula nº 609.358-**, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX, e incidência na proibição contida no Art. 107, incisos VI, XV e XVII, e, consequentemente, prática da conduta prevista o Art. 120, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 58/2003;

2. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA DE 15 (QUINZE) DIAS**, conforme previsto no Art. 116, inciso II c/c o art. 119, §2º, à servidora **Maria Auciliadora de Sousa Lima – matrícula nº 144.064-1**, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX e incidência na proibição contida no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003;

3. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face do servidor **Markbenésio Araújo Gomes - matrícula nº 172.414-2**, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX e incidência na proibição contida no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003;

4. Determinar o registro de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face dos servidores **Jussemá Alves Ferreira - matrícula nº 693.207-0**, **Jucicleide Ferreira dos Santos - matrícula nº 695.740-4** e **Gilvaneide Alves de Sousa Pinheiro - matrícula nº 695.006-0**, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, II, III e IX e incidência na proibição contida no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, visto estes estarem afastados do serviço público, impossibilitando a aplicação da penalidade


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5017

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas
LO Nº 405/2020 - WILLINGTON ALVES FREIRE - ME - SUDEMA - 2020-000575/TEC/LO-0279; AA Nº 637/2020 - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-001672/TEC/AA-6212; LO Nº 644/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007668/TEC/LO-0009; LP Nº 645/2020 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2018-009074/TEC/LP-3191; LO Nº 646/2020 - ARUANÁ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000758/TEC/LO-0308; LO Nº 652/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006479/TEC/LO-9800; LI Nº 654/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA - SUDEMA - 2019-007922/TEC/LI-7095; LO Nº 655/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007664/TEC/LO-0006; LO Nº 658/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-000848/TEC/LO-0321; LO Nº 661/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-000928/TEC/LO-0339; LO Nº 662/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-000943/TEC/LO-0344; LO Nº 663/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-000945/TEC/LO-0346; LO Nº 665/2020 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR - SUDEMA - 2019-007190/TEC/LO-9915; LI Nº 676/2020 - VERDE VILLAGE RESIDENCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2019-007784/TEC/LI-7085; AA Nº 679/2020 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - SUDEMA - 2020-001664/TEC/AA-6210; LO Nº 689/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007510/TEC/LO-9967; LS Nº 692/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007406/TEC/LS-0364; LS Nº 693/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007496/TEC/LS-0383; LI Nº 694/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-004172/TEC/LI-6835; LI Nº 695/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-000565/TEC/LI-6961; LO Nº 703/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001781/TEC/LO-0464; LO Nº 704/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007632/TEC/LO-9999; LO Nº 705/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001584/TEC/LO-0438; LI Nº 706/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-002126/TEC/LI-7279; LI Nº 707/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-008324/TEC/LI-7134; LP Nº 708/2020 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2020-000470/TEC/LP-3317; LO Nº 709/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007912/TEC/LO-0052; LO Nº



710/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-004229/TEC/LO-9351; **LI N° 711/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-005815/TEC/LI-6980; **LA N° 712/2020** - ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-001417/TEC/LA-0943; **LA N° 714/2020** - ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-001421/TEC/LA-0944; **LS N° 727/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007497/TEC/LS-0384; **LS N° 733/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007377/TEC/LS-0360; **LS N° 741/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007430/TEC/LS-0374; **LS N° 742/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007409/TEC/LS-0365; **LS N° 743/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007308/TEC/LS-0346; **LO N° 746/2020** - JP DE ARAUJO CRIAÇÃO DE SUINOS-ME - SUDEMA - 2019-008410/TEC/LO-0148; **LO N° 749/2020** - JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA FILHO - ME - SUDEMA - 2019-007893/TEC/LO-0047; **LO N° 751/2020** - ROCHA COMPENSADOS CAMPINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-000673/TEC/LO-0296; **LO N° 754/2020** - MILLENNIUM CENTRAL GERADORA EÓLICA S.A. - SUDEMA - 2020-002115/TEC/LO-0519; **LO N° 756/2020** - MUCIO DE ASSIS COUTINHO DE ARAUJO EIRELI - SUDEMA - 2020-000003/TEC/LO-0210; **LS N° 759/2020** - RADIO ALIANÇA LTDA - SUDEMA - 2019-005647/TEC/LS-9640; **LO N° 760/2020** - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSEH - SUDEMA - 2020-000913/TEC/LO-0336; **LS N° 761/2020** - RÁDIO AREIA DOURADA LTDA - SUDEMA - 2019-005646/TEC/LS-9639; **LS N° 762/2020** - REDE LITORÂNEA DE RÁDIO LTDA - SUDEMA - 2019-005645/TEC/LS-9638; **LO N° 763/2020** - MARIA DOS SANTOS LIMA ME - SUDEMA - 2018-008838/TEC/LO-8291; **LI N° 768/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001768/TEC/LI-7250; **LO N° 775/2020** - M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2020-000898/TEC/LO-0333; **LP N° 776/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - SUDEMA - 2020-002036/TEC/LP-3332; **AA N° 778/2020** - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - SUDEMA - 2020-000961/TEC/AA-6189; **LP N° 779/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2020-002105/TEC/LP-3333; **LO N° 780/2020** - IDEALIZA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2020-002183/TEC/LO-0528; **LI N° 782/2020** - CIRNE & FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2020-000314/TEC/LI-7183; **LO N° 783/2020** - NERCON INDUSTRI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2020-000844/TEC/LO-0319; **LS N° 786/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007425/TEC/LS-0372; **LS N° 787/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007367/TEC/LS-0357; **LS N° 788/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007381/TEC/LS-0361; **LS N° 789/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007434/TEC/LS-0376; **LS N° 790/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007374/TEC/LS-0359; **LI N° 794/2020** - POSTO DE COMBUSTIVEIS BINARIO LTDA - SUDEMA - 2020-002100/TEC/LI-7276; **LS N° 795/2020** - ANNE BEATRIZ ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2020-001794/TEC/LS-0419; **LO N° 797/2020** - FONTANELLA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2020-001813/TEC/LO-0468; **AA N° 818/2020** - POSTO LOPES LTDA - SUDEMA - 2020-001487/TEC/AA-6204; **LO N° 820/2020** - MACIEL LOCACOES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-001735/TEC/LO-0458; **AA N° 821/2020** - SEBASTIÃO ZUZU DOS SANTOS FILHO-ME - SUDEMA - 2020-002210/TEC/AA-6230; **LO N° 828/2020** - ROSEANE GALVÃO BARBOSA GOMES - SUDEMA - 2019-006193/TEC/LO-9737; **LO N° 829/2020** - LG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PLANALTO LTDA - SUDEMA - 2019-006452/TEC/LO-9790; **LO N° 831/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-002118/TEC/LO-0520; **LO N° 833/2020** - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUDEMA - 2020-001748/TEC/LO-0459; **LO N° 834/2020** - LABORATÓRIO RABELO LTDA - SUDEMA - 2020-002034/TEC/LO-0506; **AA N° 838/2020** - MARCUS VINICIUS DE MELO RODRIGUES - SUDEMA - 2020-001108/TEC/AA-6191; **LO N° 840/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-000897/TEC/LO-0332; **LI N° 841/2020** - ATHENAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-002140/TEC/LI-7284; **LI N° 842/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-008311/TEC/LI-7132; **LI N° 844/2020** - CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA - SUDEMA - 2020-002138/TEC/LI-7283; **LO N° 845/2020** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-002176/TEC/LO-0527; **LI N° 846/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-005861/TEC/LI-6987; **LO N° 847/2020** - JATOBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004706/TEC/LO-9437; **LO N° 848/2020** - W. MATOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-000398/TEC/LO-0266; **LI N° 849/2020** - NEWLAND CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME - SUDEMA - 2020-002182/TEC/LI-7288; **AA N° 850/2020** - I. M. R. TRANSPORTE LTDA-ME - SUDEMA - 2020-002262/TEC/AA-6235; **LI N° 851/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001763/TEC/LI-7245; **LI N° 852/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001766/TEC/LI-7248; **AA N° 853/2020** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-007946/TEC/AA-6111; **AA N° 854/2020** - PEC ENERGIA S.A. - SUDEMA - 2019-008562/TEC/AA-6138; **LO N° 857/2020** - CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA - 2020-001935/TEC/LO-0482; **LO N° 858/2020** - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A - SUDEMA - 2020-000646/TEC/LO-0291; **AA N° 860/2020** - EXPO TRANSPORTES - EIRELI - SUDEMA - 2020-001803/TEC/AA-6219; **AA N° 861/2020** - ECO BRASIL TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2020-002180/TEC/AA-6227; **LO N° 863/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-005402/TEC/LO-9599; **LI N° 868/2020** - COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS-CBVP - SUDEMA - 2018-009061/TEC/LI-8359; **LA N° 870/2020** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-002484/TEC/LA-0957; **LO N° 879/2020** - RODOPARAIBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-008621/TEC/LO-0188; **LO N° 885/2020** - JOSEFA DOS SANTOS SOARES - SUDEMA - 2019-006295/TEC/LO-9753; **LI N° 888/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2020-002520/TEC/LI-7304; **LS N° 889/2020** - SEBASTIÃO COIMBRA NETO - SUDEMA - 2020-002528/TEC/LS-0431; **LO N° 890/2020** - R. M. PANIFICADORA LTDA - SUDEMA - 2019-004974/TEC/LO-9494; **LI N° 895/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - SUDEMA - 2019-005305/TEC/LI-6937; **LO N° 896/2020** - ARMANDO MARIANO GOMES DANTAS - SUDEMA - 2019-007974/TEC/LO-0068; **LO N° 897/2020** - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A - SUDEMA - 2020-000028/TEC/LO-0216; **LO N° 943/2020** - M & T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-002083/TEC/LO-0512; **LO N° 945/2020** - CARREFOUR COM.E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2020-000615/TEC/LO-0284; **LO N° 948/2020** - BODOPITA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - SUDEMA - 2020-000187/TEC/LO-0239; **AA N° 949/2020** - CICERO MENDES MEIRA - ME - SUDEMA - 2020-001455/TEC/AA-6203; **LO N° 950/2020** - ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA - SUDEMA - 2019-008460/TEC/LO-0153; **LO N° 951/2020** - RN CONSTRUCAO INCORPORACAO E SERVICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-008031/TEC/LO-0074; **LO N° 954/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-000791/TEC/LO-0312; **AA N° 955/2020** - VIA LIMPA

SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-008685/TEC/AA-6148; **LO N° 957/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-005795/TEC/LO-9663; **AA N° 958/2020** - CONSORCIO ACAUA - SUDEMA - 2019-005737/TEC/AA-6030; **LO N° 960/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001990/TEC/LO-0495; **LI N° 968/2020** - LEANDRO HERCULANO CORREIA - SUDEMA - 2019-007950/TEC/LI-7100; **AA N° 969/2020** - ROSIELE RODRIGUES DE ANDRADE - SUDEMA - 2020-001251/TEC/AA-6196; **LI N° 973/2020** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO JOSE RAMOS LTDA - SUDEMA - 2019-005017/TEC/LI-6908; **LO N° 975/2020** - ESQUADRIAS CANAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-001941/TEC/LO-0483; **LI N° 977/2020** - MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - SUDEMA - 2020-001844/TEC/LI-7258; **LO N° 978/2020** - IPS SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - SUDEMA - 2020-001112/TEC/LO-0359; **LI N° 980/2020** - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-000007/TEC/LI-3306; **LO N° 984/2020** - GREEN PCR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - SUDEMA - 2019-006267/TEC/LO-9747; **LI N° 986/2020** - JEAN CASSIO LUNA SANTOS - SUDEMA - 2019-005004/TEC/LI-6906; **LO N° 987/2020** - GREEN PCR FLAKE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - SUDEMA - 2019-008287/TEC/LO-0124; **LI N° 992/2020** - ECOLOGICA RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2020-001008/TEC/LI-7217; **LI N° 994/2020** - CONSTRUTORA EXATA LTDA - SUDEMA - 2020-000893/TEC/LI-7210; **LP N° 995/2020** - HELENO RONALDO DA SILVA - SUDEMA - 2020-000429/TEC/LP-3315; **LO N° 996/2020** - FLAVIO DA SILVA GOMES - SUDEMA - 2018-008625/TEC/LO-8219; **LI N° 997/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-008681/TEC/LI-7159; **LI N° 998/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - SUDEMA - 2020-000851/TEC/LI-7209; **LI N° 999/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - SUDEMA - 2020-002329/TEC/LI-7294; **LI N° 1000/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-002322/TEC/LI-7295; **LO N° 1001/2020** - INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA. - SUDEMA - 2020-001263/TEC/LO-0381; **LO N° 1002/2020** - TORRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-001682/TEC/LO-0453; **LO N° 1003/2020** - LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003864/TEC/LO-0790; **LO N° 1004/2020** - COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - SUDEMA - 2020-001267/TEC/LO-0385; **LI N° 1005/2020** - EDUARDO GOMES DE ABREU-ME - SUDEMA - 2020-001391/TEC/LI-7234; **LI N° 1006/2020** - AMPLA CONSTRUTORA EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-001793/TEC/LI-7255; **LO N° 1007/2020** - SÃO VICENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002532/TEC/LO-0593; **LI N° 1009/2020** - SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-002424/TEC/LI-7298; **AA N° 1014/2020** - POSTO EXPRESSÃO COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS LTDA - SUDEMA - 2020-002615/TEC/AA-6250; **LI N° 1015/2020** - VERONILDO COUTINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-002657/TEC/LI-7321; **LO N° 1017/2020** - SEVERINO DO RAMO N. DOS SANTOS EIRELI - SUDEMA - 2020-001762/TEC/LO-0460; **LO N° 1018/2020** - JSB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-000249/TEC/LO-0248; **LO N° 1019/2020** - A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2019-007333/TEC/LO-9936; **LO N° 1020/2020** - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA. - SUDEMA - 2020-001667/TEC/LO-0452; **LO N° 1022/2020** - MEDICALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - SUDEMA - 2019-008398/TEC/LO-0144; **LO N° 1027/2020** - AUGUSTO E CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2020-000089/TEC/LO-0222; **LO N° 1035/2020** - ENGENHO E DESTILARIA NOBRE LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-003116/TEC/LO-0693; **LO N° 1049/2020** - VILA GRANDE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-000982/TEC/LO-0350; **LO N° 1051/2020** - JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO. - SUDEMA - 2020-002264/TEC/LO-0539; **LO N° 1055/2020** - CONDOMÍNIO CAMINHO DA SERRA CONDOMÍNIO HARAS E CLUBE - SUDEMA - 2019-006939/TEC/LO-9873.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5018

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Agosto de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2017-005705/TEC/AIMU-5634 – Cristiano Ferreira Monteiro (Kiko Supermercados) – Ref. Auto de Infração nº 013293 – Rua Salomão Veloso, nº 170, Centro - Caaporã/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do valor originário da multa aplicada na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), arbitrada no Auto de Infração nº 013293, concedendo o desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 113, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Duasdejo Queiruga Filho
Presidente do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0040/2020/GDEx/HPMGER

João Pessoa – PB, 12 de agosto de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art.15 § 8 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os Servidores adiantados relacionados, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais dos contratos objetos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020-HPMGER (Proc. 15.201.00220.2020) correspondentes pelos períodos de suas vigências:

Contrato	Objeto	Empresa	Função	Nome	CPF
0009/2020	Exames de Ressonância Magnética	CEDRUL	Gestor	MajQOS Matr. 520.701-1, LAMARTINE S. Neves.	467.066.744-00
			Fiscal	3º SGT QPC Matr. 520.532-8, JOSEFINA de Jesus Pereira da Silva	788.506.574-04
0010/2020	Fornecimento de Grampeadores Intraluminal Cirúrgico	Endosurgical	Gestor	CEL QOS Matr. 519.320-6, FERNANDO Antônio Florêncio dos Santos	252.195.294-04
			Fiscal	TC QOS Matr. 519.324-9, MARCEL Martins Marques	486.829.264-15
0011/2020	Exames Laboratoriais Especializados	LAPAC	Gestor	Maj QOS Matr. 520.754-1, TEREZA OLIVIA Freire Santana	549.456.824-53
			Fiscal	Servidora Civil Matr. 904.079-0, Isabel Cristina Lopes Amorim	554.211.214-53
0012/2020	Fornecimento de Grampeadores Intraluminal Cirúrgico	NATAL SUTURA	Gestor	TC QOS Matr. 519.324-9, MARCEL Martins Marques	486.829.264-15
			Fiscal	CEL QOS Matr. 519.320-6, FERNANDO Antônio Florêncio dos Santos	252.195.294-04
0013/2020	Exames Anatopatológicos	UNILAB	Gestor	Servidora Civil Matr. 904.138-9, Tatiana Maria Diego dos Santos	086.283.254-33
			Fiscal	Servidora Civil Matr. 903.669-5, Noemia Alves Pereira	049.352.184-44
0014/2020	Exames Laboratoriais Especializados	Via Diagnóstico	Gestor	Maj QOS Matr. 520.754-1, TEREZA OLIVIA Freire Santana	549.456.824-53
			Fiscal	Servidora Civil Matr. 904.079-0, Isabel Cristina Lopes Amorim	554.211.214-53
0015/2020	Exames de Tomografia Computadorizada	Tomocenter	Gestor	TC QOS Matr. 520.693-6, FRANCISCO de Assis LEITE Filho	473.414.594-68
			Fiscal	SGT QPC Matr. 520.532-8, JOSEFINA de Jesus Pereira da Silva	788.506.574-04

Artigo 2º. Os Servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria e serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Executivo do HPMGER

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 06, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial de criação do Museu do Jornal, no âmbito da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.- EPC. A comissão terá a seguinte atribuição:

I- Inventariar todos os itens que possuem valor histórico para compor o acervo do museu;

II- Produção de relatório circunstanciado, especificando a natureza do bem e seu estado de conservação;

III- Demais atos necessários a implementação do projeto.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- William Pereira da Costa (presidente)
Mat. Nº: 1253131
- Amanda Mendes Lacerda Santos (membro)
Mat. Nº: 8100834
- Francisco Dejajaci de Araújo (membro)
Mat. Nº: 8100831
- Ana Cristina Coutinho Flor (membro)
Mat. Nº: 8200168
- Naudimilson Ricarte dos Santos (membro)
Mat. Nº: 128041-4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 07, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial de criação do Museu do Rádio, no âmbito da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC. A comissão terá a seguinte atribuição:

I- Inventariar todos os itens que possuem valor histórico para compor o acervo do museu;

II- Produção de relatório circunstanciado, especificando a natureza do bem e seu estado de conservação;

III- Demais atos necessários a implementação do projeto.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- Abiege Lea Araújo Fernandes (presidente)
Mat. Nº: 8100815

2) José Edson Uchoa de Moraes (membro)

Mat. Nº: 00226-7

3) Berlin Gonçalves de Carvalho (membro)

Mat. Nº 820128-2

4) Maurilio Jamari do Nascimento Medeiros (membro)

Mat. Nº: 000287-9

5) Genesio Carneiro Leal Filho (membro)

Mat. Nº 000021-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 190/2020/DS

João Pessoa, 11 de Agosto de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo nº 00016.007491/2020-0, protocolizado em 21/07/2020;

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de afastamento do servidor JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO, mat. 3872-5, a partir do dia 15/08/2020, a título de desincompatibilização, visando concorrer às eleições do próximo dia 15/11/2020, assegurada a percepção integral dos seus vencimentos.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 191/2020/DS

João Pessoa, 11 de Agosto de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo nº 00016.008274/2020-3, protocolizado em 07/08/2020;

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de afastamento do servidor DOGIVAL FLORENCIO DA SILVA, mat. 3893-8, a partir do dia 15/08/2020, a título de desincompatibilização, visando concorrer às eleições do próximo dia 15/11/2020, assegurada a percepção integral dos seus vencimentos.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 194/2020/DS

João Pessoa, 12 de Agosto de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo nº 00016.006596/2020-4, protocolizado em 29/06/2020;

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de afastamento do servidor SATURNINO AZEVEDO XAVIER, mat. 3568-8, a partir do dia 15/08/2020, a título de desincompatibilização, visando concorrer às eleições do próximo dia 15/11/2020, assegurada a percepção integral dos seus vencimentos.

II – Publique-se.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0508

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003013-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OZENÍ GOMES DE ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.740-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0509

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003400-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ser-



vidora JOSEFA VACELEUDA LOPES ALVES, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.330-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0510

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003442-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA ALVES DE FREITAS GOIS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.382-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0512

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002881-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DE LIMA ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.914-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0513

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003330-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LÚCIA FERREIRA CARDOSO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 144.236-8, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0515

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003072-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MABEL CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 077.469-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 137-2020

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	03846-20	JOSEFA LUCIANO DA PAZ	REVERSÃO DE QUOTA
02	04274-20	ALOISIO SORRENTINO	REVISÃO DE PENSÃO
03	04220-20	MARIA STELLA DE BARROS PINTO	REVISÃO DE PENSÃO
04	03857-20	CARMEM LÚCIA RANGEL	REAJUSTE DE PENSÃO
05	03939-20	MARIA DAS NEVES PEREIRA SALVIANO	REAJUSTE DE PENSÃO
06	04107-20	MARIA JOSÉ FERREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
07	04237-20	AURORA LINS DA CUNHA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa 10 de agosto de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21/08/2020, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleger membros do Conselho de Administração da Companhia;

Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

Deusdete Queiroga Filho

Presidente do Conselho de Administração

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 690ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM

REALIZADA EM 21/07/2020

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/DgT4>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 690ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Advº Victor A. M. Feitosa Ventura - SUDEMA, Engª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Engº Júlio Saraiva Torres – FIEP, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engº Umbelino J. Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Engª Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Geolª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engª Claudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Geogº Diego Nunes Valadares – CREA e Engº Itaragil Venâncio Marinho - SUDEMA. Item 2 – Discussão e votação da Ata da 689ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção do Conselheiro Diego Nunes Valadares – CREA. Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. O Presidente Substituto do COPAM, Drº Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência do Conselheiro Geandro Guerreiro Pantoja – IBAMA. Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 690ª Reunião Ordinária. O relatório foi aprovado, por maioria, no que se segue: LO Nº 668/2020 - AZUL BLUE BEACH POUSSADA LTDA - SUDEMA - 2020-000428/TEC/LO-0271; LO Nº 682/2020 - CITA TEXTIL LTDA - SUDEMA - 2019-003468/TEC/LO-9211; LO Nº 683/2020 - ANDSON JOARD ALVES FERNANDES EIRELI - SUDEMA - 2019-008064/TEC/LO-0080; LO Nº 684/2020 - L. DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME - SUDEMA - 2020-001924/TEC/LO-0481; LO Nº 687/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001780/TEC/LO-0463; LO Nº 690/2020 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007511/TEC/LO-9968; LP Nº 691/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001496/TEC/LP-3327; LI Nº 700/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-006476/TEC/LI-7020; LI Nº 701/2020 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001409/TEC/LI-7235; LO Nº 702/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-002122/TEC/LO-0521; LO Nº 713/2020 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-000097/TEC/LO-0225; LO Nº 720/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-001361/TEC/LO-0410; LO Nº 721/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-001266/TEC/LO-0384; LO Nº 722/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-001362/TEC/LO-0411; LS Nº 726/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007418/TEC/LS-0368; LS Nº 727/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007497/TEC/LS-0384; LS Nº 737/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007432/TEC/LS-0375; LS Nº 738/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007358/TEC/LS-0353; LO Nº 740/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-001717/TEC/LO-8848; LI Nº 747/2020 - UBERACIR FARIAS DA CUNHA - SUDEMA - 2020-002365/TEC/LI-7296; LI Nº 748/2020 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E

DATA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20/08/2020, às 10h (dez) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

1. Reforma no estatuto Social, Art. 19 - paragrafo VI e Art. 20;
2. Outros assuntos de interesse Social.

João Pessoa, 12 de agosto de 2020.

Jacqueline Fernandes de Gusmão
Presidente do Conselho de Administração da CODATA